



**LEI N. 9.790.**

**Autoria: Mesa Executiva.**

**Referenda o Decreto n. 789/2014, que cria o Parque Industrial Tecnológico "Incubadora Tecnológica de Maringá".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica referendado, nos termos do disposto no § 2.º do art. 50-A da Lei Complementar n. 632/2006, o **Decreto n. 789/2014**, que cria o Parque Industrial Tecnológico "Incubadora Tecnológica de Maringá" no Lote 008, Quadra A-5, Zona 08, localizado na Avenida Centenário, n.116, matriculado sob o n. 37703, do Livro n. 02, no 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em 10 de abril de 2014, conforme Mensagem n. 42/2014 do Poder Executivo.

**Art. 2.º** O Decreto previsto no artigo anterior integra esta Lei na forma de Anexo I.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 09 de julho de 2014.**

  
**Carlos Roberto Pupin**  
**Prefeito Municipal**

  
**José Luiz Bovo**  
**Secretário Municipal de Gestão**

  
**Luiz Carlos Manzato**  
**Procurador Geral**



## DECRETO Nº 789/2014

Cria o Parque Industrial Tecnológico “Incubadora Tecnológica de Maringá no Lote 008, Quadra A-5, Zona 08, localizado na Avenida Centenário, nº 116, matriculado sob o nº 37703, do Livro nº 2, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 50-A, §2º da Lei Complementar nº 632/2006,

Considerando o Contrato de Cessão de Uso em condições especiais, registrado no Livro – PR – 08 – fls. 087, Processo nº 04936.002969/2008-81, firmado entre o Outorgante Cedente a União, com o Outorgado Cessionário o Município de Maringá, pelo qual restou ajusta a cessão de uso a título oneroso, do imóvel localizado na Avenida Centenário, nº 244, no Município de Maringá/PR, matriculado sob o nº 37703, do Livro nº 2, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná”.

Considerando que do referido instrumento, constou em sua Cláusula Quarta, dentre outras, a destinação específica, consistente na instalação de uma incubadora de empresas de base tecnológica denominada Incubadora Tecnológica de Maringá e atividades de apoio, na área de 14.471,31m<sup>2</sup> do pavilhão do armazém, constando, ainda, em sua Cláusula Décima Primeira, alínea a, a rescisão pela destinação diversa da prevista, seja no todo ou em parte do imóvel.

97  
R



Considerando que, a fim de cumprir as cláusulas constantes no Termo de Cessão firmado com a União, o Município de Maringá firma com a Incubadora Tecnológica de Maringá, Termo de Permissão de Uso a Título Gratuito, da área acima mencionada, pelo qual a permissionária utilizará as instalações que lhe foram permitidas e, uso como um centro de apoio a empreendedores interessados em criar, desenvolver ou consolidar empresas em ambiente físico com infraestrutura de uso compartilhado e adequado para o seu desenvolvimento contribuindo para a criação, o desenvolvimento e o aprimoramento nos aspectos tecnológicos, mercadológicos, de gestão e de recursos humanos, facilitando a busca da sua consolidação no mercado de trabalho.

Considerando que, desde a sua formação, em 2000, a Incubadora Tecnológica de Maringá, tem como missão proporcionar e estimular a geração de empreendimentos inovadores e sustentáveis de base tecnológica. Por isso têm investido em tecnologia, capacitação empresarial e eventos e feira de promoção ao empreendedorismo, gerando assim inovação para a sociedade.

Considerando que, como resultado do empenho da Incubadora Tecnológica de Maringá, mais de 55 empresas já passaram pela incubadora, e no ano de 2013 foram 22 produtos inovadores lançados ao mercado. Sendo que no ano de 2014 38 novos produtos estão em desenvolvimento pelas empresas incubadas.

Considerando que, através deste trabalho, várias empresas ampliaram seu mercado, algumas com filiais fora do Brasil, e, devido ao conteúdo inovador de seus produtos, várias delas já ganharam prêmios de reconhecimentos internacional.

Considerando ainda que, diante o compromisso da Incubadora Tecnológica de Maringá em gerar valor para a sociedade, na forma de suporte a empreendimentos sustentáveis, o que restam consolidados nas muitas conquistas e premiações para a Incubadora, como a aprovação do Edital da FINEP, contemplando com recursos

X



para adequações em suas estruturas, além do grande reconhecimento na mídia mundial.

Considerando que, a Incubadora Tecnológica de Maringá, além das atividades de comércio e serviço, tem apoiado o desenvolvimento de empreendimentos na área industrial, como por exemplo, Mecânica/Mecatrônica, Biotecnologia, Química Geral, Energias Renováveis, Tecnologias Limpas, Tecnologia da Informação, Textil Desing, Nanotecnologia, e ainda, o desenvolvimento de novos materiais.

Considerando que a Incubadora Tecnológica de Maringá, bem como os empreendimentos incubados têm buscado a recepção de recursos através de convênios e programas públicos, sendo necessário, tanto a Incubadora quanto às Incubadas a comprovação de regularidade pela apresentação dos documentos constitutivos, inclusive alvará de funcionamento.

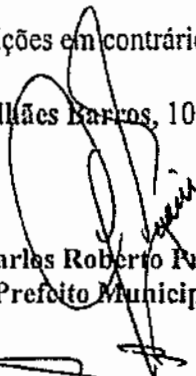
#### DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Parque Industrial Tecnológico “Incubadora Tecnológica de Maringá” no Lote de Terras 008, da Quadra A-5, localizado na Avenida Centenário, nº 116, Zona 08, matriculado sob o nº 37703, do Livro nº 2, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá.

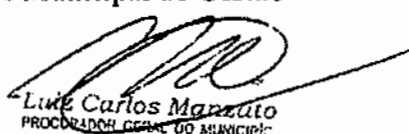
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 10 de abril de 2014.

  
Carlos Roberto Pupin  
Prefeito Municipal

  
José Luiz Bovo  
Secretário Municipal de Gestão

  
Luiz Carlos Marzato  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
DAR/PR 16748